



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 176 • São Paulo, sábado, 19 de setembro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 1095,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a qualificação como organizações sociais das fundações e das entidades que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - As fundações de apoio aos hospitais de ensino existentes há mais de 10 (dez) anos na data da publicação desta lei complementar, bem como as entidades sem fins lucrativos cujas atividades sejam dirigidas ao atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência, poderão qualificar-se como organizações sociais, atendidos os requisitos dos incisos I e II do artigo 2º da Lei complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e alterações posteriores.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante enumerados da Lei complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, à cultura, ao esporte e ao atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência, atendidos os requisitos previstos nesta lei complementar.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas à saúde, à cultura, ao esporte e ao atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Assembleia Legislativa, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo." (NR)

II - o "caput" do artigo 6º:

"Artigo 6º - Para os efeitos desta lei complementar, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas à área da saúde, da cultura, do esporte ou do atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência." (NR)

III - o "caput" do artigo 7º:

"Artigo 7º - O contrato de gestão celebrado pelo Estado, por intermédio da Secretaria da Saúde, Secretaria da Cultura, Secretaria do Esporte, Lazer e Turismo ou Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial." (NR)

IV - vetado.

V - o "caput" do artigo 9º:

"Artigo 9º - A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pela Secretaria da Saúde, pela Secretaria da Cultura, pela Secretaria do Esporte, Lazer e Turismo ou pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nas áreas correspondentes." (NR)

Artigo 3º - Ficam revogados o § 5º do artigo 6º, o § 4º do artigo 14 e o § 2º do artigo 16 da Lei complementar nº 846, de 4 de junho de 1998.

Artigo 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2009.

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Claury Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de setembro de 2009.

Decretos

DECRETO Nº 54.787,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.957.814/0001-20, do imóvel localizado na Rua Maria de Freitas Leite, nº 2.944, Bairro Vila Nova, Município de Votuporanga, com 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados) de terreno e 1.567,00m² (um mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados) de construção, prédio onde funciona o Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga, da Secretaria da Saúde, conforme identificado nos autos do processo SS-40/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à execução de serviços de assistência à saúde no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 2009.

DECRETO Nº 54.788,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

Transfere da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel localizado na confluência da Rua Treze de Maio com a Rua Tiradentes, s/nº, Centro, Município de Vera Cruz, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 15.741, matriculado sob o nº 15.827 no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marília, conforme identificado nos autos do protocolo GS-4.039/2008-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do 3º Pelotão, da 4ª Companhia, do 9º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 2009.

Atos do Governador

DECRETOS DE 18-9-2009

Dispensando, a pedido, Ricardo Oliva, RG 4.663.555, da função de Superintendente da Fundação para o Remédio Popular - "Chopin Tavares de Lima" - FURP.

Nomeando, nos termos do art. 12 do Estatuto da Fundação para o Remédio Popular - "Chopin Tavares de Lima" - FURP, aprovado pelo Dec. 52.470-70 com a redação alterada pelo Dec. 13.195-79, Rubens Pimentel Scaff Junior, RG 6.290.698, para exercer a função de Superintendente da Fundação para o Remédio Popular - "Chopin Tavares de Lima" - FURP, em vaga decorrente da dispensa de Ricardo Oliva.

ANEXO

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Federação Paulista de Judô (São Paulo)	Centro de Excelência Esportiva - São Paulo e Bastos	875.380,00
Liga Paulista de Futebol Feminino (São Paulo)	Projeto Escola de Futsal Feminino no Parque da Juventude	377.824,00
Associação Atlética Veteranos de São Paulo (São Paulo)	Campeonato Estadual de Atletismo Veteranos	20.520,00
Associação dos Agricultores de Cocuera (Mogi das Cruzes)	XIX Festival Agrícola de Mogi das Cruzes "FURUSATO MAT-SURI"	30.000,00
AGUIAS - Associação Guaribense de Incentivo ao Atletismo e o Social (Guariba)	Projeto Esporte Social	39.120,00
Associação Casa dos Curumins (São Paulo)	Projeto Esporte Social	39.120,00
Grêmio Recreativo Cultural Educacional e Social Maravilha (São Paulo)	Projeto Esporte Social	39.120,00
Comunidade da Vila Favela Chic (São Paulo)	Projeto Esporte Social	39.120,00

No correio eletrônico SEP, de 16-9-2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, de conformidade com o art. 1º do Dec. 52.534-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.534-07 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Santos	Reurbanização do Centro Histórico	2.179.871,10
Serra Negra	Recapamento asfáltico em diversas ruas que levam a pontos turísticos	1.867.489,39
Santos	Posto de Informações Turísticas na Praça Visconde de Mauá	51.960,92

No correio eletrônico SEP, de 16-9-2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
São Lourenço da Serra	Construção/reforma da Creche Municipal Santo Antonio	200.000,00
Macedônia	Obras na EMEF Felício Luís Pereira	148.867,12
Vitória Brasil	Construção de CCI	150.000,00
Platina	Construção do Centro de Convivência do Idoso	150.000,00
Dolcinópolis	Reforma do núcleo social e construção de uma piscina	149.833,25
Paulo de Faria	Recapamento	125.000,00
Mira Estrela	Recapamento	130.000,00
Catanduva	Recapamento	100.000,00
Cotia	Pavimentação	100.000,00
Novo Horizonte	Construção de praça pública na Rua Professor Mary Angela	100.000,00
Juquitiba	Pavimentação, drenagem, guias e sarjetas	40.000,00
Dolcinópolis	Reforma e ampliação da Creche Municipal	80.000,00
São Roque	Tubulação de águas fluviais nos alpes do guaçu	80.000,00
Arandu	Pavimentação de ruas do Jardim Italia	50.000,00
Fernando Prestes	Construção de um galpão	150.000,00
Avaré	Pavimentação, guias e sarjetas	399.999,78
Monte Alto	Construção de galpão de eventos	100.000,00
Palestina	Recapamento	100.000,00
Itápolis	Construção de Centro Poliesportivo	200.000,00
Pontal	Construção de quadra	50.000,00
Serra Azul	Aquisição de veículo	70.000,00
Votuporanga	1ª Etapa das obras de canalização e galerias pluviais	700.000,00
Olimpia	Recapamento	145.000,00
Santa Rita D'Oeste	Aquisição de caminhão	120.000,00
Dois Córregos	Recapamento asfáltico	200.000,00
Guaraci	Recapamento	120.000,00

No correio eletrônico SC, de 16-9-2009, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Associação de Amigos do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo (São Paulo), no valor de R\$ 91.400,00, tendo como objeto a realização do projeto "Um Mundo sem Medidas", observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."